



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 08 / 04 / 2019
ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI Nº 1464, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR LUIZ TAFFAREL, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor com as funções e vencimentos mensais discriminados:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Motorista	01	40 horas semanais	RS 1.578,10 Padrão IV

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas da lei, são os que constam no Anexo I da Lei nº 002, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontratação constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 08
DE ABRIL DE 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1452, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 1452, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ainda no exercício de 2017, 4 (quatro) Servidores Municipais solicitaram exoneração de respectivos cargos em virtude de aposentadoria, sendo 3 (três) operadores de máquinas e 1 (um) motorista. Em primeiro momento foram contratados 2 (dois) operadores e 1 (um) motorista, da qual estão trabalhando considerando o interesse público.

Passado este período de adaptação de Servidores e conforme continuidade dos trabalhos a Administração foi ajustando as necessidades no atendimento a população. Ocorre que no mês de março, um dos Motoristas pediu exoneração, o que dificulta consideravelmente os trabalhos da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito. Neste contexto, e verificando as condições de trabalho no parque de máquinas, há necessidade de suprir a vaga deste motorista, em virtude de atendimento da demanda para prestação de serviços nas estradas e propriedades rurais.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação deste servidor, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal em exercício